



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 185/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.934.384/0001-88 com sede na Av. Nicolau Becker, n.º 768, Loja 1 Pavimento, Bairro Guarani, Cidade de Novo Hamburgo/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos, para uso em atendimentos na UBS e ambulâncias, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Máscara Laríngea descartavel nº 3,0	UN.	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
02	Máscara Laríngea descartavel nº 4,0	UN.	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
03	Máscara Laríngea descartavel nº 5,0	UN.	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
04	Fio Guia para Intubação adulto	UN.	03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
05	Fio Guia para Intubação infantil	UN.	03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
06	Aspirador Cirúrgico 3,25 L Bivolt ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp; · Rotações: 1.750 RPM; · Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; · Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W); · Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts automático; · Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.27 V e 1.25 A em 220 V; · Compressor: A pistão oscilante; · Lubrificação: Isento; · Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre); · Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg); · Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; · Regulador digital: Regulador de vácuo de zero à máximo(25 pol/Hg); · Frasco coletor: com capacidade de 3,5 litros; · Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; · Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco; · Filtro: Filtro Bactericida. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: · 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada; · Jogo de três cânulas autoclaváveis; · Mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento; · Interruptor a pé; · Manual de instruções; · Folheto SAN (serviço autorizado Nevoni).	UN.	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

07	Papel De ECG 216mm x 30 Mts	UN.	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
08	Medicamento para IOT, SUXAMETÔNIO 100 MG CX	CX.	01	R\$ 389,00	R\$ 389,00
09	Atropina 0,5mg 1mL, caixa	CX.	01	R\$ 106,00	R\$ 106,00
10	Aspirador de secreções portátil CARACTERÍSTICAS: - Dispositivo de sucção portátil, leve e robusto - Bolsa de nylon revestida de vinil com estrutura em espuma rígida - Alimentado por bateria de ácido de chumbo selada recarregável - Fluxo de ar clínico >30 LPM - Duas posições do regulador permite uma seleção de vácuo >525mmHg ou 120mmHg +/- 15% - Opção de frasco com 1.200ml descartável ou reutilizável	UN.	01	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
11	Desfibrilador Externo Automático NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC 60601-1-6; ABNT NBR IEC 60601-2-4. Grau de proteção contra choque elétrico: Energizado internamente quando em operação e classe II quando a bateria está sob carga. (obs: Modelo com bateria descartável: Energizado internamente) Grau de Segurança de Utilização em Presença de Mistura Anestésica Inflamável: Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O ₂ e N ₂ O Modo de operação: Modo de operação não Contínuo: Ciclo de operação: ON máx. - Carga capacitor: 6 segundos OFF Intervalo min. entre os disparos: 30 segundos. Carregador de Bateria: Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Alimentação Interna (bateria interna): Tipo: Lithium-Ion recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C. Tempo Máximo Cumulativo de Exposição operador/paciente ao equipamento: aproximadamente 10 horas (duração da bateria). Gravação de Dados em Memória Interna (2GB): Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência. Pressão Atmosférica de Operação: 700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg 795 mmHg) Temperatura de Armazenamento: 0 °C a 50 °C Dimensão: 295 x 225 x 155 mm Peso: Aproximadamente 1,9Kg	UN.	01	R\$ 11.410,00	R\$ 11.410,00
12	Eletrodos multifunção adesivos descartáveis	UN.	04	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
13	Carro De Emergência C/ 4 Gavetas · Pintura epóxi · Mesa superior em aço inox · 4 Rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. · 04 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 03 para uso geral · Trava nas gavetas · Porta basculante	UN.	01	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	01 Tábua para massagem cardíaca Suporte para cilindro de oxigênio Suporte para soro Suporte cardioversor ou desfibrilador Tomada elétrica Medidas do Carro: 0,84 x 0,53 x 0,78 (AL X L X C)				
14	Oxímetro portátil bateria recarregável com cabos adulto e pediátrico	UN.	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
Valor Total:					R\$ 27.414,00

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 27.414,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quatorze reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado após a apresentação do competente documento fiscal, 15 dias após a entrega do objeto listado na Cláusula Primeira do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas dotações orçamentárias descritas a seguir:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1030100391037 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(615) 3449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0040 – ASPS

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(625) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO

4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA:

a) O contrato a ser celebrado com a CONTRATADA terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA:

a) O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

b) Quando do recebimento, o Município se reserva o direito de vistoriar o objeto por meio de pessoa ou comissão designada, que atestará as características do mesmo, em conformidade com o solicitado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA:

Para fornecimento do produto objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) obedecer a todas as condições pré-estabelecidas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei;

b) fornecer o objeto sob o preço ofertado, no prazo estabelecido no contrato;

c) fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal referente ao serviço prestado em conformidade discriminando o objeto do contrato e seu respectivo valor;

d) manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos do art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- b) Indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízo das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- c) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- d) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- e) Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
 - Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Cometimento de fraude fiscal;
 - Fraudar a execução do contrato;
 - Falhar na execução do contrato.
- f) Na aplicação das penalidades previstas no Licitação, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 13 de junho de 2023.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.934.384/0001-88

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428